



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

**PORTARIA n.º: 17.169/13**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a denúncia de que a Gestora **ISABEL VICENTE DA SILVA** ministra aulas na rede estadual e na rede municipal de ensino, o que poderá configurar o acúmulo ilegal de cargos. Há denúncias também que a gestora pressiona a Vice-Gestora para que negue ou minta informações solicitadas pela Secretária Municipal da Educação. Ante o exposto, configurando o seguinte dispositivo legal do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena:

*Artigo 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*(...)*

*XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.*

*(...)*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, o servidor responsável poderá ser punido com as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 26 de junho de 2013

**FÁBIO MARCONDES**

Prefeito Municipal